**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**
ISSQN e Taxas
Alvará - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO
Código do Alvara: 50629 Código - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 53997 Tipo - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 20

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CONTROLE DE EMISSÃO |
|---|---|
| 30164 | **422/2023** |
| EXERCÍCIO | DATA DE VALIDADE |
| 2023 | 31/12/2024 |

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento Provisório conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/2022 (Lei de Liberdade Econômica)

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CFP / CNPJ | RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL | DATA INÍCIO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|
| 30164 | 35.949.131/0001-02 | 260.368.512 | 09/01/2020 |

NOME / RAZÃO SOCIAL
**1382047 - FERRARI ENGENHARIA LTDA**

NOME FANTASIA / SOBRENOME
**FERRARI ENGENHARIA**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA GETULIO VARGAS | 235 | SALA 102 E 103 |

| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | ESTADO |
|---|---|---|---|
| 89.700-079 | CENTRO | Concórdia | SC |

ATIVIDADE PRINCIPAL
**4292.8/01.00 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

| | |
|---|---|
| 4120.4/00.00 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 4299.5/99.00 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4744.0/05.00 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 7111.1/00.00 | SERVIÇOS DE ARQUITETURA |
| 7112.0/00.00 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA |

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
MARLI SALETE RITTER LTDA

Restrições
ATIVIDADES PERMITIDAS/PERMISSIVEIS NESTE ZONEAMENTO.

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)**

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS**

Concórdia (SC), 20 de março de 2024

Legislação - Lei Complementar 871/2022

Art. 14 - O Município de Concórdia poderá conceder Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais liberais, prestadores de serviços e outros, em imóvel considerado irregular (sem Alvará de Habite-se), pelo período de um ano. (Redação dada pela Lei Complementar nº 895/2023)

Lei 1766/1981 - Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos em prazo inferior a 20 dias, quaisquer alterações cadastrais. Em caso de encerramento de atividades no município, inerentes a esse Alvará, deverá ser requerido, em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos, a BAIXA deste Alvará. O não cumprimento das comunicações de alterações cadastrais ou encerramento das atividades, está sujeito as penalidades previstas na Lei.

Código de Autenticidade: WIS031205-34212-XSRZQBNWOUID-4